



**PARECER Nº 555, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52, DE 2026**

De autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, o projeto em epígrafe objetiva denominar "Leopoldo Quintiliano" o dispositivo de acesso e retorno localizado no km 195 da Rodovia Deputado Mário Beni - SP 340, em Mogi Guaçu.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que o assunto em tela é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, nos termos do que dispõe o artigo 24, "caput", da Constituição do Estado, preenchendo ainda os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.707, de 8 de março de 2012, notadamente com o documento que comprova ser o homenageado pessoa falecida, e com o documento expedido pelo órgão responsável pelo próprio, qual seja, o Departamento de Estradas de Rodagens, o qual indica que o mesmo não possui denominação patronímica, pertence ao Estado e está em condições de ser denominado.

Vale dizer que a Divisão de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos desta Casa – DPAAN/DP informa, cumprindo determinação do inciso II do artigo 1º da Lei nº 14.707/2012, que "não há lei atribuindo tal patronímico a nenhum outro prédio público estadual".

Embora a matéria em análise seja de natureza legislativa, quanto à iniciativa, de competência concorrente, verifica-se que o presente projeto apresenta necessidade de adequação legislativa, no sentido de indicar de forma precisa a localização do próprio público a ser denominado.

Assim, com o intuito de sanar o vício apontado, apresentamos o seguinte

### **SUBSTITUTIVO**

Dê-se ao Projeto de Lei nº 52 de 2026 a seguinte redação:

*“Denomina "Leopoldo Quintiliano" o dispositivo de acesso e retorno, de código SPD 194/340, localizado no km 194+944m da Rodovia Deputado Mario Beni SP-340, no Município de Mogi Guaçu”.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Leopoldo Quintiliano" o dispositivo de acesso e retorno, código SPD 194/340, localizado no km 194+944m, da Rodovia Deputado Mario Beni SP-340, no Município de Mogi Guaçu.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 52, de 2026, na forma do substitutivo ora proposto.

Delegado Olim – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO DELEGADO OLIM,  
FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/5/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Rui Alves	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator